

Aviso de
DISPENSA
006/2025

CONTRATANTE

Fundação Gregório de Mattos

OBJETO

Contratação de 01 (um) profissional ou empresa especializada para confeccionar e instalar 20 (vinte) placas com QR CODE, em aço inox, medindo 30x20 cm, com texto gravado em baixo-relevo, destinadas à afiação em espaços públicos; 20 (vinte) placas de identificação, também em aço inox, medindo 30x20 cm, com texto gravado em baixo relevo, destinadas à afiação em espaços públicos; 150 (cento e cinquenta) placas de homenagem, em aço inox, medindo 21x15 cm, com texto gravado em baixo-relevo; bem como realizar a instalação de 60 (sessenta) placas em monumentos públicos da Cidade do Salvador, como parte das ações do Programa Salvador Cidade Patrimônio, sob coordenação da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais (DPE) da Fundação Gregório de Mattos (FGM), conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.824,66 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/09/2025

Até 01/10/2025

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXXIX | N ° 9.121

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação

Gerência: Gerência de Patrimônio Cultural (GEPAC/FGM)

Gerente: Roberta Ventura Dias de Freitas Santucci

II. Justificativa da contratação

Para dar continuidade ao projeto #Reconectar, necessitamos realizar novas instalações e substituições de placas informativas em monumentos da cidade de Salvador danificadas por atos de vandalismo e ação das intempéries que, com o tempo, danificam as placas já instaladas.

O projeto #Reconectar tem como objetivo valorizar os monumentos e a história da cidade de Salvador, promovendo o acesso à informação e estimulando o reconhecimento e pertencimento da população em relação ao patrimônio público. Por meio da instalação de placas informativas em monumentos diversos como bustos, chafarizes, estátuas, esculturas, entre outros, o projeto oferece informações impressas e digitais sobre essas estruturas.

Cada placa conta com um QR Code que pode ser escaneado por dispositivos móveis, dando acesso à ficha técnica de cada monumento em três idiomas: português, inglês e espanhol. Isso permite que moradores, visitantes, estudantes e o público em geral tenham uma experiência mais rica e aprofundada, conectando-se com a história e os valores culturais da cidade. Contudo, com o passar do tempo, muitas dessas placas se deterioraram, impossibilitando o acesso às informações virtuais sobre os monumentos públicos, demandando a substituição das mesmas

III. Especificações do objeto e quantidades

Contratação de 01 (um) profissional ou empresa especializada para confeccionar e instalar 20 (vinte) placas com QR CODE, em aço inox, medindo 30x20 cm, com texto gravado em baixo-relevo, destinadas à afixação em espaços públicos; 20 (vinte) placas de identificação, também em aço inox, medindo 30x20 cm, com texto gravado em baixo-relevo, destinadas à afixação em espaços públicos; 150 (cento e cinquenta) placas de homenagem, em aço inox, medindo 21x15 cm, com texto gravado em baixo-relevo; bem como realizar a instalação de 60 (sessenta) placas em monumentos públicos da Cidade do Salvador, como parte das ações do Programa Salvador Cidade Patrimônio, sob coordenação da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais (DPE) da Fundação Gregório de Mattos (FGM).

IV. Estimativa de valor da contratação

R\$ 49.824,66 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

V. Contratações associadas.

() sim (x) não

Em caso positivo detalhar: _____

VI. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver.

(x) sim () não

Em caso positivo detalhar:

Contratação alinhada com a seguinte meta do Planejamento Estratégico: “Promover Salvador enquanto Cidade Patrimônio da Humanidade com a realização de 400 ações de preservação e educação patrimonial até 2026”, bem como o indicador de quantitativo de participação nas atividades formativas e educativas.

VII. Resultados Pretendidos

A instalação de novas placas e substituição àquelas deterioradas, permitirá o acesso às informações sobre os monumentos, tanto gravadas diretamente nas placas quanto disponíveis por meio do QR Code. Essa iniciativa garantirá e ampliará o acesso ao conhecimento sobre os monumentos da cidade do Salvador, contribuindo assim para a preservação da nossa história, a popularização dessas informações e sobretudo a democratização do acesso ao patrimônio cultural da cidade.

VIII. Prazo de entrega

2ª quinzena de novembro de 2025 à 2ª quinzena de novembro de 2026 (12 meses).

IX. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.0 – Constituirão obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1 – Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.2 – Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

6.3 – Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

6.4 – Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

6.5 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

6.6 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

6.7 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.8 – Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

6.9 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

6.10 – Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.11 – Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.12 – Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização, a aprovação.

6.13 – Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

6.14 – Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

6.15 – Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

7.4 – Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.5 – Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços.

7.6 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

X. Documentação necessária

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.

2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.

4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

6. Comprovante de regularidade perante o FGTS.

7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9. Declaração de cumprimento ao decreto municipal nº 23.781/2013 e à instrução normativa nº003/2013, que dispõem sobre a vedação do nepotismo.

10. Declaração de cessão de Direitos Patrimoniais, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.